



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, MULHERES COMO ATORES IMPORTANTES NA CONSTRUÇÃO, NA IMPLEMENTAÇÃO, NO MONITORAMENTO E NA AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Autores: ISABELA ROSA NOGUEIRA;

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo relacionar um princípio básico do plano nacional de enfrentamento contra mulher, que é a participação e controle social, que coloca as mulheres como atores importantes na construção, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas. E a lei de acesso à informação sancionada em 18 de novembro de 2011, que constitui um marco para a democratização da informação pública no Brasil, é um direito instrumental para a realização de outros direitos. Sem informação sobre as ações do Estado em relação à saúde, moradia, educação, entre outros, os cidadãos e cidadãs ficam impossibilitados de avaliar políticas públicas, fazer parte do processo político e decisório, monitorar a execução orçamentária, etc. Neste trabalho irei apontar como foi o acesso, a algumas informações sobre violência contra mulher e políticas públicas no site da Secretaria de Políticas para Mulheres. No primeiro momento será abordado algumas informações sobre o direito ao acesso à informação, bem como algumas informações sobre a criação da Agenda para mulheres, em segundo momento as informações que estão no site da Secretaria de Políticas para Mulheres que possibilita a participação, sendo ela importante para que as políticas de combate a violência viesse a ter resultados.

Material e métodos

O direito à informação tem se tornado um tema bastante importante para discussão em todo o mundo, vários especialistas têm discutido e desenvolvido categorias de análises tanto para a sociedade civil, quanto governos e está cada vez mais presente na academia. Nos últimos anos houve uma grande revolução acerca do referido tema, nos anos de 1990 apenas 13 países adotaram leis de direito a informação, hoje a maioria dessas leis são de nível global passando a ser um direito humano fundamental. Uma série de mudanças aconteceu até a aceitação crescente do direito à informação, em primeiro momento podemos destacar a transição para a democracia, e também não deixando de lado os avanços tecnológicos da informação. Em termos gerais a tecnologia da informação melhorou a capacidade do cidadão comum de controlar a corrupção, de cobrar dos líderes e de contribuir para os processos decisórios. Isso, por sua vez, ou, para ser mais precisa em paralelo, levou ao aumento das demandas pelo respeito ao direito à informação. Além dessas razões globais está acima a ONG de direitos internacionais ARTIGO 19. Campanha Global pela Liberdade de Expressão que define a informação como “Oxigênio da democracia”. Nesse sentido a democracia gira em torno da capacidade dos indivíduos de participar de modo efetivo das decisões a serem tomadas. Tendo em vista que o acesso a informação fundamenta a efetiva participação, ele também contribui para esses resultados. O direito à informação também pode ajudar a assegurar uma arena participativa mais equilibrada. Stiglitz, cuja obra sobre as implicações econômicas das assimetrias de informação renderam-lhe um prêmio Nobel, observou que a desigualdade no acesso à informação permite às autoridades “dedicar-se a políticas mais voltadas para seus interesses do que aos interesses do povo. Melhorias na informação e na regra que rege sua divulgação podem reduzir a abrangência desses abusos”.



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

No Brasil, a Lei de Acesso à Informação (LAI) brasileira entrou em vigor em maio de 2012, consolidando o marco legal sobre o assunto e estimulando a mudança da cultura no trato da informação pública no Brasil. Segundo a Controladoria Geral da União (CGU), no Brasil o acesso à informação pública está inscrito no capítulo I da Constituição dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, particularmente no inciso XXXIII do artigo 5º, que diz: “Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Com a criação da Lei de Acesso à Informação, foi possível criar regras para o acesso a essas informações, com isso tanto o governo quanto a sociedade terá que se adequar a essas regras para que a lei de acesso à informação possa obter sucesso. Desta forma é importante também contextualizar a questão de gênero. A percepção do problema da desigualdade de gênero é antiga não possui uma data ou um momento demarcado, são inúmeros os movimentos acerca da bandeira mulher, na história da humanidade. Para delimitar e analisar o momento da identificação desse problema é preciso discorrer vários elementos que configuram o problema da violência contra as mulheres, é preciso analisar esse problema como social e coletivo sendo tratado com extrema relevância. Desta forma o governo brasileiro precisa compreendê-lo como um problema a ser superado ou melhorado, a partir de ações governamentais. Portanto é preciso identificar o desenvolvimento da temática de gênero e feminismo, buscando identificar os principais elementos que caracterizam e fundamentam o problema social da desigualdade entre os sexos, e mais especificamente a violência contra mulher.

Devemos analisar os desafios da implementação sob a tríade da capilaridade, da intersetorialidade e da transversalidade. A implementação em todas as instâncias de poderes da república. Não basta escolher alguns ministérios para enfocar o problema da condição de metade da população brasileira: o envolvimento deve ser de todos os poderes, através de uma rede de políticas públicas (BLAY, 2004, p. 32). Portanto o Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), o pacto a política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de 2007, a lei Maria da Penha 11.340/06 são instrumentos elaborados pela SPM, de cunho transversal atuando do ponto de vista horizontal entre todos os ministérios e do ponto de vista vertical respondendo aos níveis estaduais. Mantendo parcerias com governos para realização de conferências e atividades para a obtenção de melhores resultados. Desta maneira, fica claro que a participação das mulheres na criação das políticas pública, contribuiu explicitamente para que tivesse êxito, assim é importante lembrar que a possibilidade de acesso à informação e participação estão atreladas até o último propósito, a eficiência e diminuição dos índices de violência.

Resultados e discussão

Em relação á questão de gênero pode-se dizer, que o processo de construção das políticas de combate a violências não foi linear, não segue um modelo racional, foi menos planejado e menos centralizado durante os primeiros vinte anos. As formulações e decisões de políticas públicas de gênero passam a ganhar formalidade e centralidade do governo federal a partir de 2000, principalmente com a construção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres (SPM). O governo começa então a promover a participação, compartilhar experiências, para que fosse possível elaborar as diretrizes centrais para a promoção de políticas públicas para a igualdade de gênero e combate à violência contra mulher. No site da secretaria é possível encontrar inúmeras informações de fácil entendimento, englobando algumas das atividades que foi, ou estão sendo realizadas, contendo dados de grande utilidade como, número da central de atendimento à mulher, bem como assuntos sobre a lei Maria da Penha, o Plano Nacional para Mulheres, o Portal da transparência, incluindo uma agenda e informações sobre a 4º Conferência Nacional. “Contendo acesso aos seguintes temas “Para mulheres”, “Sobre” e “Central de conteúdos”, onde é apresentada a composição atual do Conselho, e-mail e telefones para contato, bem como todas as atas de reuniões realizadas pelo Conselho desde 2003 até 2016, também uma vasta relação das conselheiras que atuaram desde 1985, representantes governamentais, conselheiras representantes da sociedade civil, entidade suplente da categoria “A”: (Redes e Articulações feministas e de Defesa dos Direitos das Mulheres), entidades titulares da categoria “B”: (Organizações de Caráter Sindical, Associativa, Profissional ou de Classe que atuem na Promoção dos Direitos das Mulheres), dentre outras informações importantes que estão na página.



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

Conclusão/Conclusões/Considerações finais

Nos últimos 10 anos, “elas” têm recebido atenção especial do governo federal. Prova disso, foi a criação em 2003, da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, com status de ministério, que inaugurou um novo momento da história do Brasil no que se refere à formulação, coordenação e articulação de políticas que promovam a igualdade entre mulheres e homens. A consolidação de instrumentos de avaliação de políticas públicas através da SPM foi o monitoramento tratando do acompanhamento crítico de acordos e compromissos do governo, além disso, o “controle fiscal”, conjuntos de mecanismos acordados através de movimentos sociais e a sociedade civil que acompanham e cobra o cumprimento de acordos e por fim vários balanços estatísticos que formulam dados acerca da segurança, saúde, economia e avanços que tiveram essas políticas cada vez mais as mulheres fazem valer seus direitos nas mais diversas áreas, nas mais diversas políticas, atuando em movimentos feministas e de mulheres que além de influenciar ajudam a monitorar direito esse assegurado pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

Referências bibliográficas

BANDEIRA, Lourdes. **Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: Avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas.** Brasília:SPM/CEPAL, 2005.

BLAY, Eva Alterman. **Violência Contra a Mulher e Políticas Públicas.** Scielo Brazil - N° 49, Vol. 17, São Paulo, 2003.

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Gênero e políticas públicas.** Revista Estudos Feministas. FGV- EAESP. Florianópolis, 2004.

GONZÁLES DE GÓMEZ, M. N. **Da política de informação ao papel da informação na política contemporânea.** Revista Internacional de Estudos Políticos. Rio de Janeiro: UERJ/NUSEG, v. 1, n. 1, abr., p. 67-93, 1999.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos: Resolução da Assembleia Geral da ONU 217 A (III), 10 de dezembro de 1948, Artigo 21.** New York: ONU, 1948.

PNUD. **Relatório sobre desenvolvimento humano, 2002: aprofundar a democracia em um mundo fragmentado.** Oxford: Oxford University Press, 2002. p. 3.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura.** 2006.